EMENDA IMPOSITIVA Nº 006/2025

EMENDA COLETIVA

AUTORIA DOS VEREADORES:

- CLEIDEMAR GOMES DE FREITAS BRASIL (R$ 40.000,00)
- ALCIDES DE SÁ SOARES (R$ 30.000,00)
- EUNICE FICHER DALTO (R$ 30.000,00)

I – TÍTULO DO PROJETO / ATIVIDADE INCLUÍDO

REALIZAÇÃO DE PARCERIA COM O COLÉGIO ALICERCE.

II – OBJETIVO

Criar dotações orçamentárias no Fundo Municipal de Educação, para realização de termo de fomento/convênio com o Colégio Alicerce.

III - AÇÃO:

1 - Nova (X) Existente ( )

IV – VALOR DA EMENDA

R$ 100.000,00 (cem mil reais).

V – JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Orçamentária visa criar dotação na estrutura do Fundo Municipal de Educação para viabilizar a celebração de Termo de Fomento ou Colaboração com a entidade mantenedora do Colégio Alicerce.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CONFORMIDADE COM O TCM-GO A propositura observa rigorosamente os critérios de validade da Instrução Normativa nº 002/2025 do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás (TCM-GO) e a legislação educacional vigente, garantindo a exequibilidade da emenda pelos seguintes motivos:

Previsão Constitucional (Art. 213, CF/88): A Constituição Federal permite a destinação de recursos públicos a escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, desde que comprovem finalidade não lucrativa e apliquem seus excedentes em educação.

Instrumento Jurídico Adequado (MROSC): A dotação orçamentária proposta classifica a despesa corretamente para a formalização de parceria regida pela Lei Federal nº 13.019/2014, permitindo o repasse financeiro mediante plano de trabalho aprovado.

Ausência de Impedimento Técnico: A emenda identifica o beneficiário e o objeto, afastando a genericidade e permitindo ao Executivo verificar o cumprimento das exigências documentais (Certidões e Estatuto) por parte da entidade.

2. DO MÉRITO EDUCACIONAL E SOCIAL A parceria com o Colégio Alicerce visa complementar a oferta de ensino no município de Chapadão do Céu, atendendo a uma demanda que, por vezes, excede a capacidade física instalada da rede municipal ou requer metodologias específicas de apoio pedagógico.

O fomento proposto tem por finalidade custear bolsas de estudo, melhorias na infraestrutura educacional da entidade ou projetos pedagógicos que beneficiem diretamente alunos munícipes. Trata-se de uma estratégia de gestão eficiente, onde o Poder Público, em vez de arcar sozinho com os custos de construção e manutenção de novas unidades, apoia instituições de ensino sérias e já estabelecidas na comunidade, garantindo o acesso à educação de qualidade com menor custo operacional.

3. CONCLUSÃO Ante o exposto, conclui-se que a presente emenda encontra-se plenamente apta para aprovação, unindo a legalidade orçamentária (IN 002/2025 TCM-GO) ao interesse público de fortalecer a rede de ensino local através da cooperação com a sociedade civil.

Art. 1º - Modifica-se o Quadro Financeiro das dotações abaixo identificadas, para o exercício de 2026.

REDUÇÃO NA PREVISÃO DE DESPESAS

ÓRGÃO/UNIDADE/CÓDIGO (Ação-Elemento-Fonte)

Órgão: 02.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU.
Unidade: 02.99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.
Ação: 9.003 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.
Elemento: 9.9.99.99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.
Fonte: 100

VALOR: 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º - Para cumprir o valor mencionado no artigo anterior, serão alocados os recursos abaixo identificados.

DESTINO
ÓRGÃO/UNIDADE/CÓDIGO (-Ação-Elemento-Fonte)

Órgão: 12.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 12.01 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Função: 12 – EDUCAÇÃO.
Sub Função: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 6005 - PROGRAMA EDUCAÇÃO PARA TODOS
Ação: CRIAR – REALIZAR PARCERIA COM O COLÉGIO ALICERCE.
Elemento: 3.3.50.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS.
Fonte: 100

VALOR: 100.000,00 (cem mil reais)

Art. 3º - Para o fiel cumprimento desta Emenda Impositiva fica alterado no que couber a Lei do Plano Plurianual (2026/2029), a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026, e seus respectivos anexos.

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU - GO, aos 26 dias do mês de novembro de 2025.

CLEIDEMAR GOMES DE FREITAS BRASIL

ALCIDES DE SÁ SOARES

EUNICE FICHER DALTO